

LEI N° 2.477, DE 31 DE MARÇO DE 2003.

“Faz desafetação, autoriza doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área infradiscriminada, conseqüentemente transformando-a de categoria de uso comum, para bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber: **Lt. 01 da Quadra 01 - APM, Bairro Pedro Cardoso**, com a área total de **1.400,76m²**, (hum mil, quatrocentos e setenta e seis metros quadrados), nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à empresa **CONSTRUTORA QUIRINÓPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.988.910/0001-50, com sede na Rua Professor Desidério, Qd. 01, Lt. 01, s/nº – Bairro Pedro Cardoso, nesta cidade, a área de terreno do **Lote 01 da Quadra 01 - APM**, com 1.400,76m², constante do Memorial Descritivo e Croquis anexo.

§ 1º - A área acima doada, se destina exclusivamente à construção de sua sede própria, departamento de engenharia e projetos para construção de imóveis.

§ 2º - VETADO

Art. 3º - As divisas e confrontações da referida quadra, ora desafetada, constarão no Título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder a escritura e respectivo registro do documento traslativo de propriedade do imóvel supra mencionado, às custas do donatário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2003.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração